

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

## LEI Nº 2.946 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná**, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2024, no valor de **R\$ 997.000,00 (novecentos e noventa e sete mil reais)**, com recursos da anulação de dotação orçamentária, do excesso de arrecadação e do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	<b>DEPTO DE SAÚDE</b>		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.1.227.000	Aquisição de Veículos e Van – Estado/União		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	000	84.169,61
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	304	210.830,39
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	344	230.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	952	271.000,00
10.302.0017.1.228.000	Aquisição de Veículo – Emenda Dep Leandre		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	304	14.310,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	358	76.690,00
003	Divisão de Vigilância em Saúde		
10.304.0020.1.229.000	Aquisição de Veículo Provisória - Resolução SESA 808/2022		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	304	62.859,61
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	344	47.140,39
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>997.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotação orçamentária, do excesso de arrecadação e do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior no valor de **R\$ 997.000,00 (novecentos e noventa e sete mil reais)**, conforme incisos I, II e III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

### Anulação de Dotação

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	<b>DEPTO DE SAÚDE</b>		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.1.219.000	Construção de Unidade Básica de Saúde		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e instalações (253)	000	84.169,61
<b>TOTAL</b>			<b>84.169,61</b>

### Provável Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
2.2.1.3.01.0.1.03.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis – Saúde (19812)	304	165.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.37.00.00.00	Remuneração de depósitos Alienação de Bens – Saúde (19830)	304	10.411,73
1.3.2.1.01.0.1.05.27.00.00.00	Rem. Dep. Banc. Emenda Individual Impositiva- Art. 166-A, inciso I, da C.F- Dep. Zeca Dirceu (19808)	952	19.980,65
<b>TOTAL</b>			<b>195.392,38</b>

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

## **Superávit Financeiro**

	<b>Fonte</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	304	112.588,27
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	344	277.140,39
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	358	76.690,00
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	952	251.019,35
<b>TOTAL</b>		<b>717.438,01</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>997.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 02 de setembro de 2024.

  
**PAULO JAIR PILATI**  
**PREFEITO DE MARMELEIRO**

Publicado no DOE de Edição nº 1790, de 02 de setembro de 2024.